



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Queimados

DOQ 661 ANO 3

Resolução nº. 152 /2015.

Autor: Mesa Diretora

“Altera a Resolução N° 109/08 de 03 de  
Abril de 2008.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus  
Representantes Legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acrescenta dispositivo ao artigo 23 da Resolução nº 109/08 de 03 de Abril de 2008.

§5º A progressão de que trata o caput deste artigo só será devida aos servidores estáveis na forma da lei 1060/11 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE QUEIMADOS).

**Art. 2º**- Acrescenta dispositivo e revoga o parágrafo único do artigo 27 da Resolução nº 109/08 de 03 de Abril de 2008.

Art. 27 (...)

§1 - A gratificação que se refere o caput deste artigo será concedida aos ocupantes de cargos dos Níveis I, II, III e IV;

§2 - A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida apenas aos servidores públicos estatutários da Câmara Municipal de Queimados já investidos no cargo efetivo até a data da promulgação desta Resolução

**Art. 3º** - Fica modificado o anexo IV da Resolução 109/08.

**Art. 4º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

.Queimados, 08 de setembro de 2015.

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
**Presidente**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS POR NÍVEL**

CARGOS ESPECIALIZADOS DE NÍVEL I, II, III, IV E V

<b>Curso</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Ensino Médio (Níveis I e II)	50
Ensino Superior (Níveis I, II, III e IV)	50
Pós-Graduação Lato Sensu	75
Pós-Graduação Strito Sensu em Nível de Mestrado	100
Pós-Graduação Strito Sensu em Nível de Doutorado	125
Curso de Curta Duração de até 10h/aula - Máximo 10 cursos por progressão	5
Curso de Curta Duração de 11 até 20h/aula	10
Curso de Curta Duração com mais de 21h/aula	15